

LEI MUNICIPAL 512/97
CÂMARA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 512/97

**PRORROGA PRAZO DE LEI
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito municipal de Pedro Canário-Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por um período de 06 (seis) meses a Lei nº 479/97, de 17 de abril de 1997.


Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento desta municipalidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES
Em, 05 de novembro de 1997


ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.


RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete